



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 102/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Veto n° 05/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Comunica VETO PARCIAL ao Autógrafo n° 32/2023 que dispõe e disciplina as atividades dos serviços de bombeiro civil para atuar em estabelecimentos ou eventos de grande concentração no âmbito municipal.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Comunica VETO PARCIAL ao Autógrafo n° 32/2023 que dispõe e disciplina as atividades dos serviços de bombeiro civil para atuar em estabelecimentos ou eventos de grande concentração no âmbito municipal”, referente ao Projeto de Lei n° 30/2023, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 203/2023, manifestou-se coadunando com as razões do veto, por se tratar de veto parcial que não impede a sanção da lei, assim expondo:

“A mensagem n° 39/2023 comunica veto parcial ao projeto de lei e aponta o artigo 8° do projeto como inconstitucional por prever autorização que já é atribuição do Poder Executivo.

O projeto todo disciplina as atividades dos serviços de Bombeiro Civil para atuar em estabelecimentos ou eventos de grande concentração no âmbito municipal. Apenas um artigo dispõe que o Poder Público poderá firmar convênios, um verbo que indica faculdade, não obrigação.

Contudo, tendo em vista que o veto parcial diz respeito somente ao art. 8°, não impedindo a sanção do texto que não foi vetado, e a fim de impedir eventual ação de constitucionalidade do artigo vetado, coadunamos com as razões do veto”.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela aprovação do Veto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente a manifestação da Relatora, exarando parecer favorável ao Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 30/2023.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

